



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

01
AB

PROTOCOLO	APROVADO	☒ Projeto de lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N.º <u>001/83</u>
	Ao Expediente Sala das sessões, <u>04.10.54/83</u> 1.º Secretário <u>[assinatura]</u>		

AUTOR: ANTONIO CARLOS DIAS LOPES

Projeto de Lei nº

Súmula: Institui a feira livre.

A Câmara Municipal de Sinop, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Feira Livre na cidade de Sinop, na qual os produtores rurais terão ampla liberdade para a comercialização de seus produtos.

Art. 2º - A Feira Livre poderá funcionar uma vez por semana, em local previamente estabelecido pelo Executivo Municipal, que também fixará o dia e horário de seu funcionamento.

Art. 3º - Dentro de trinta (30) dias desta Lei o Executivo baixará a regulamentação da Feira Livre dando ampla divulgação pela imprensa escrita e falada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 1.983.

[assinatura]
ANTONIO CARLOS DIAS LOPES

Vereador Líder do PMDB